



Banco Safra de Investimento S/A

SAFRA HIGH MIX DI – FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI
CNPJ/MF N.º 01.471.219/0001-31

ADMINISTRADO PELO BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A
CNPJ/MF N.º 07.002.898/0001-86

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONDÔMINO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2006. AG 1/06.

SUMÁRIO DA ASSEMBLÉIA

DATA, HORA, LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2006 (dois mil e seis), às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na sede social do administrador, Banco Safra de Investimento S.A., na Avenida Paulista n.º 2100 - São Paulo, Capital.

CONVOCAÇÃO: Por correspondência enviada a cada um dos cotistas, em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Instrução CVM 409, de 18.08.2004, da Comissão de Valores Mobiliários.

COMPARECIMENTO: Administrador BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A., o(s) condômino(s), conforme assinatura(s) lançada(s) na Lista de Presença.

INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Ezra Safra, responsável pelas carteiras dos Fundos de Investimentos administrados pelo Banco Safra de Investimento S/A; Secretário: Sr. Idelfonso Petrini.

ORDEM DO DIA:

- (a) Apresentação, para aprovação, das Demonstrações Contábeis referentes a (i) Posição Financeira do Fundo; (ii) Patrimônio Líquido; (iii) Investimentos; (iv) Balanço do Fundo; (v) Parecer dos Auditores Independentes; todas relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2006;
- (b) Proposta de alteração da data de pagamento da Taxa de Administração devida ao ADMINISTRADOR;
- (c) Proposta de adequação do texto previsto no item 9.4.3 e inclusão do item 9.4.4 no Regulamento do Fundo, ambos relacionados as situações de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira; e
- (d) Informar os cotistas do novo prestador de serviços de auditoria ao Fundo, “DELOITTE TOUCHE TOHMATSU”.



Banco Safra de Investimento S/A

1ª) DELIBERAÇÃO – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram aprovadas pela unanimidade dos cotistas presentes as demonstrações contábeis referentes a: (i) Posição Financeira do Fundo; (ii) Patrimônio Líquido; (iii) Investimentos, (iv) Balanço do Fundo; (v) Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2006.

2ª) DELIBERAÇÃO – ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Foi aprovada pela unanimidade dos cotistas presentes, a proposta de alteração do texto previsto no item 5.3 do Capítulo V, de “(...) até o último dia útil de cada mês.” para “(...) no último dia útil de cada mês.”, e a inclusão do item 5.3.1, do referido capítulo, ambos referentes aos procedimentos a serem observados pelo FUNDO quando o pagamento da Taxa de Administração cair em dia útil em que não seja realizada liquidez financeira.

*“5.3. A remuneração acima estabelecida será calculada e provisionada, por dia útil, a razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do **FUNDO** e será paga diretamente pelo **FUNDO** ao **ADMINISTRADOR** e/ou Prestador de Serviços, se houver, no último dia útil de cada mês.”*

“5.3.1 Quando o último dia útil de cada mês coincidir com dia em que não haja liquidação financeira, o pagamento da taxa de administração se dará no primeiro dia útil subsequente.”

3ª) DELIBERAÇÃO - ALTERAÇÃO DO ITEM 9.4.3 E INCLUSÃO DO ITEM 9.4.4 NO CAPÍTULO IX DO REGULAMENTO – DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DAS COTAS.

O **ADMINISTRADOR** orientou aos cotistas presentes para desconsiderarem o item (c) da ordem do dia, em atendimento às exigências da CVM, desta forma, não houve aprovação pelos cotistas da proposta de alteração do Capítulo IX do Regulamento.

4ª) DELIBERAÇÃO – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após deliberadas e aprovadas as matérias constantes da ordem do dia o **ADMINISTRADOR** informou os cotistas presentes da contratação da “**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU**” para prestação dos serviços de auditoria ao **FUNDO**, esclarecendo aos mesmos que tal contratação independe de aprovação em Assembléia Geral de Condôminos, podendo ser efetuada diretamente pelo **ADMINISTRADOR**.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O **ADMINISTRADOR** esclareceu que as alterações aprovadas nessa assembléia entrarão em vigor a partir desta data, sendo desnecessária, portanto, a observância ao prazo de 30 dias para sua eficácia, haja vista não tratarem das matérias relacionadas nos incisos do Parágrafo Único do Artigo 43 da Instrução CVM 409, de 18/08/2004.



Banco Safra de Investimento S/A

Por fim, o ADMINISTRADOR informou que enviará o “Extrato” com o resumo das deliberações da presente assembléia, cuja obrigatoriedade encontra-se prevista no artigo 55 da referida Instrução.

ENCERRAMENTO: Colocada à palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do FUNDO, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a Assembléia, após a lavratura desta Ata, que foi lida e achada em tudo conforme, sendo na seqüência, assinada pela mesa e por todos os presentes. São Paulo, 31 de outubro de 2006. (a.a) Ezra Safra - Presidente; Idelfonso Petrini - Secretário.

VICTOR SCHUBSKY

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A –ADMINISTRADOR

a) Ezra Safra e Idelfonso Petrini - Diretores

A presente Ata confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade.

São Paulo, 31 de outubro de 2006.

EZRA SAFRA

Presidente